

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA)**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito com o CPF sob o nº 010.618.194-77 e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA)**, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 22º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo e registrada no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, Livro 1.869, Registro 1219, de 11/07/1980, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, térreo, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-902, inscrita no CNPJ 44.315.919/0001-40, Cidade de São Paulo, neste ato representado pelos Procuradores, Sr. **Eduardo Savarese Neto**, Superintendente de Consultoria, Pesquisa e In Company, inscrito no CPF nº 212.947.978-24, e-mail corporativo, consulting@fia.com.br, eduardo@fia.com.br, e o Sr. **Fábio Ogawa Hashimoto**, Superintendente Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF nº 285.616.988-02, e-mail corporativo fabioo@fia.com.br, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 6258/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da inexigibilidade **n.º 021/2026**, fundamento no art. 30, inciso II, C/C§1º da Lei 13.303/2016, nos termos e condições do Termo de Referência, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO), pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de Assessoria para estruturação jurídico econômico/financeira, compreendendo, conforme detalhamento do Termo de Referência, da proposta comercial e dos demais documentos integrantes da contratação:

- 1º. Plano de Trabalho;
- 2º. Diagnóstico Estratégico, Benchmarking e Estratégias Tarifárias;
- 3º. Teste de Recuperabilidade, Notas Técnicas Contábeis e Adequação Patrimonial;
- 4º. Levantamento, Avaliação e Constituição da Base de Ativos Regulatória.

1.2- Integram o objeto todos os produtos, arquivos, bases de dados, planilhas, fórmulas, modelos, metodologias, documentos de trabalho, registros, premissas, memórias de cálculo, códigos eventualmente desenvolvidos, dicionários de dados, manuais e demais elementos necessários à plena utilização, reprodução, auditoria, atualização e continuidade dos serviços pela CONTRATANTE.

1.3- O Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o processo de contratação e os documentos técnicos aprovados pela CONTRATANTE integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - O valor para execução desses serviços é de **R\$ 2.984.100,00**, conforme proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de entrega final de todos os produtos em até, no máximo, **12 (doze) meses**, cujas etapas observarão, preferencialmente, o seguinte cronograma de entregas parciais:

PRODUTO I – Plano de Trabalho, abrangendo no mínimo: planejamento de execução dos três componentes com dependências e marcos, protocolo de coleta de dados e logística de visitas técnicas — entrega no **1º (primeiro) mês**.

PRODUTO II – Diagnóstico Estratégico, Benchmarking e Estratégias Tarifárias, abrangendo no mínimo: Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro; Relatório de Benchmarking Regulatório; e Caderno Estratégico consolidado com projeções econômico-financeiras, análise de cenários, análise de sensibilidade e estratégias tarifárias — execução ao longo de todo o contrato, com conclusão nos meses finais.

PRODUTO III – Teste de Recuperabilidade, Notas Técnicas Contábeis e Adequação Patrimonial, abrangendo no mínimo: Nota Técnica de Teste de Recuperabilidade; Nota Técnica de Reavaliação de Vida Útil; Nota Técnica sobre Outorga e Reclassificação de Ativos da Concessão; e Parecer Técnico Consolidado – execução prevista para os **meses 7 a 9**.

PRODUTO IV – Levantamento, Avaliação e Constituição da Base de Ativos Regulatória, abrangendo no mínimo: Inventário Físico com Registro Fotográfico; Base de Ativos Regulatória com valoração por categoria; e Plano de Necessidades de Investimento – execução prevista para os **meses 1 a 8**.

O cronograma acima poderá ser alterado a pedido da contratada após a apresentação do Plano de Trabalho, desde que aprovado pela fiscalização da contratante.

3.2- O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços a serem executados constam expressamente descritos:

4.11. PLANO DE TRABALHO

4.1.1.2. Planejamento da Execução dos Serviços

- a) Elaboração do planejamento de execução dos três componentes dos serviços, com dependências e marcos, e definição do protocolo de coleta de dados financeiros e contábeis junto às áreas da DESO;
- b) Definição da logística de visitas técnicas para o levantamento físico das instalações.

4. 2. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO, BENCHMARKING E ESTRATÉGIAS TARIFÁRIAS

4. 2.1. Diagnóstico Econômico/Financeiro

a) Elaboração de diagnóstico da situação econômico-financeira da DESO como produtora atacadista, abrangendo análise de receitas, custos, estrutura patrimonial, capacidade de geração de caixa e déficit operacional.

4.2.2. Benchmarking Regulatório

a) Comparação do modelo da DESO com companhias estaduais em situação análoga — como CEDAE (Rio de Janeiro), COMPESA (Pernambuco), CASAL (Alagoas) e SANESUL (Mato Grosso do Sul);

b) Análise dos modelos regulatórios aplicáveis e do papel da AGRESE — Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe.

4.2.3. Formulação de Estratégias Tarifárias

a) Elaboração de projeções econômico-financeiras, análise de cenários (otimista, base e pessimista) e análise de sensibilidade;

b) Formulação de estratégias tarifárias para o equilíbrio econômico-financeiro da companhia.

4.3. TESTE DE RECUPERABILIDADE, NOTAS TÉCNICAS CONTÁBEIS E ADEQUAÇÃO PATRIMONIAL

4.3.1. Teste de Recuperabilidade (Impairment Test)

a) Desenvolvimento de modelo de fluxo de caixa descontado (FCD) com taxa WACC, confrontando o valor presente dos fluxos de caixa futuros com o valor de registro contábil dos ativos retidos.

Produto: Nota Técnica de Teste de Recuperabilidade, assinada por contador habilitado.

4.3.2. Reavaliação de Vida Útil

a) Elaboração de estudo conforme NBC TG 27 para definição de taxas de depreciação que reflitam a vida útil real, abrangendo sistemas de abastecimento, sistemas de esgoto, bens de uso geral, obras em andamento e terrenos.

4.3.3. Outorga e Reclassificação de Ativos da Concessão

a) Análise da classificação contábil dos ativos de infraestrutura à luz da ICPC 01, com roteiro de transição para adequação das demonstrações financeiras.

4.4. Parecer Técnico Consolidado

a) Consolidação das conclusões das notas técnicas, posicionamento sobre a proposta de redução de capital e recomendações de ajustes contábeis.

4.5 LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA

4.5.1. Levantamento Físico e Registro Fotográfico

a) Inventário em campo das instalações retidas pela DESO (captação, tratamento, adução, reservação e estruturas administrativas), com classificação por natureza, município e vida útil remanescente;

b) Segregação entre ativos transferidos e retidos, com documentação visual organizada por categoria.

4.5.2. Avaliação e Constituição da BAR

a) Diagnóstico do estado de conservação e funcionalidade das instalações;

b) Reconciliação entre registros contábeis e realidade física e constituição da Base de Ativos Regulatória com valoração por categoria.

4.5.3. Plano de Necessidades de Investimento

a) Consolidação das intervenções necessárias de curto, médio e longo prazo (manutenção, reposição, adequação normativa e expansão), com estimativas de valores e priorização por criticidade operacional.

4.6 - Após a assinatura do contrato, a DESO convocará a reunião inicial presencial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.6.1. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, pela DESO, do Gestor do Contrato e, pela contratada, do Representante Legal e do Coordenador indicado para compor a equipe técnica.

4.6. 2. Na reunião inicial, a Contratada deverá apresentar o Plano Integrado de Trabalho, incluindo o Cronograma de Execução e o Plano de Comunicação dos Produtos Elaborados. Após a análise e aprovação do plano, a Fiscalização emitirá a Ordem de Serviços contendo a descrição dos serviços a serem executados, custo, e prazos, com encaminhamento para assinatura do Coordenador da Contratada.

CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

5.1 – Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto deste contrato provêm da previsão de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.**

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (**ISSQN**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços com estrita observância do objeto, das especificações técnicas, do Termo de Referência, da proposta comercial, do Plano de Trabalho aprovado, das normas aplicáveis e das determinações regularmente emitidas pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar equipe tecnicamente qualificada e em número suficiente para a perfeita execução contratual;
- Corrigir, refazer, complementar, revisar ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, inconsistências, omissões, erros, defeitos técnicos ou desconformidade com as exigências contratuais;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação;
- Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor do contrato ou pela Comissão Multidisciplinar de Fiscalização;
- Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, procedimentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação, propriedade intelectual, sigilo empresarial e acesso à informação, conforme a natureza jurídica da CONTRATANTE e do objeto contratado;
- Não utilizar, divulgar, reproduzir, comercializar, ceder, disponibilizar ou explorar, em benefício próprio ou de terceiros, os dados, documentos, produtos, metodologias ou resultados obtidos no âmbito deste Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- Manter preposto com poderes suficientes para tratar das questões operacionais, técnicas e administrativas relativas à execução do objeto;
- Participar das reuniões de acompanhamento, validação técnica, transferência de conhecimento e encerramento contratual convocadas pela CONTRATANTE;
- Entregar todos os produtos intermediários e finais nos formatos, prazos e condições previstos neste Contrato e no Plano de Trabalho aprovado;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto nestas Instruções, conforme artigo

- 134 do RILC, incluindo em especial: a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram estas Instruções, no prazo determinado;
 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.
 - A Contratada será responsável por agendar as reuniões necessárias para execução da Ordem de Serviços, bem como por elaborar e encaminhar a ATA dessas reuniões para os participantes em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.
 - As medições serão realizadas pela fiscalização em etapas condizentes com o cronograma de entrega dos produtos previsto no Plano de Trabalho apresentado pela contratada, sendo o valor a ser pago correspondente apenas aos serviços executados até a data da medição.
 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de todos os produtos finais dos serviços, pelo gestor do contrato, com a verificação da qualidade do serviço, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Disponibilizar, em prazo razoável e observadas as regras de sigilo, segurança da informação e proteção de dados, as informações, documentos, acessos e elementos necessários à adequada execução do objeto;
- Realizar as avaliações técnicas dos produtos entregues, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e no Plano de Trabalho aprovado;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, imperfeições, inconformidades, atrasos ou irregularidades identificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento;
- Efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, o aceite dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios exigidos;
- Aplicar as sanções contratuais, regulamentares e legais, quando configuradas as respectivas hipóteses;
- Receber, custodiar e manter sob sua gestão os produtos, dados, metodologias, arquivos e documentos resultantes da contratação;

8.2. A CONTRATANTE designará formalmente, por ato administrativo específico, uma **Comissão Multidisciplinar de Fiscalização**, sem prejuízo da indicação de gestor do contrato, composta, no mínimo, pelos seguintes membros:

- Um servidor ou empregado com formação ou habilitação profissional em **Contabilidade**, preferencialmente contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- Um servidor ou empregado com formação ou habilitação profissional em **Engenharia**, preferencialmente engenheiro regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, quando

exigível;

- O **Superintendente Jurídico** da CONTRATANTE, ou ocupante de função equivalente, admitida a indicação de representante formalmente designado em caso de impedimento, afastamento ou vacância;

8.3. A Comissão Multidisciplinar de Fiscalização será responsável, no âmbito de suas competências e sem prejuízo das atribuições do gestor contratual, por:

- Acompanhar a execução física, técnica, metodológica e documental do objeto;
- Avaliar a conformidade dos produtos com as especificações contratuais e com o Plano de Trabalho aprovado;
- Verificar a consistência de dados, premissas, memórias de cálculo, planilhas, fórmulas, documentos técnicos e produtos finais;
- Solicitar esclarecimentos, documentos complementares, ajustes, correções, reprocessamentos ou reapresentações de produtos, quando necessários;
- Registrar ocorrências, não conformidades, riscos, providências e manifestações técnicas em relatório, ata, despacho ou documento equivalente;
- Subsidiar o gestor do contrato quanto ao recebimento provisório, à liquidação, ao recebimento definitivo e à eventual aplicação de sanções;
- Certificar o recebimento dos entregáveis relativos à transferência de metodologias, à reversibilidade das informações e à cessão dos direitos patrimoniais sobre os produtos desenvolvidos.

8.4. A atuação da Comissão Multidisciplinar de Fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, consistência técnica, completude, segurança, autoria, licitude e adequação dos serviços e produtos entregues.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 – Não Será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9.2 – A CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irratável, exclusiva, gratuita e pelo prazo de proteção legalmente aplicável, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual incidentes sobre os produtos, documentos, estudos, relatórios, pareceres, metodologias, modelos, fluxos, matrizes, planilhas, bancos de dados, códigos, scripts, automações, desenhos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, apresentações, manuais e demais resultados desenvolvidos especificamente em decorrência da execução deste Contrato.

9.3 – A cessão e a transferência previstas nesta cláusula considerar-se-ão remuneradas pelo preço contratual, não sendo devido à CONTRATADA, a seus sócios, empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores qualquer pagamento adicional, royalties, remuneração complementar, participação econômica ou indenização pelo uso dos produtos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – A DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da sua proposta comercial, sem incidência de reajuste.

10.2 - Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas nestas Instruções, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados.

10.3- Os produtos dos serviços executados, devidamente aprovados pela DESO após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, resultam no valor total a ser faturado pelos produtos dos serviços regidos pelo respectivo percentual do preço global apresentado pela Contratada.

10.4 – A remuneração obedecerá aos seguintes percentuais do preço global:

PRODUTO	% DO PREÇO GLOBAL
PRODUTO I - Plano de Trabalho	5,86%
PRODUTO II - Diagnóstico Estratégico, Benchmarking e Estratégias Tarifárias	8,15%
PRODUTO III - Teste de Recuperabilidade, Notas Técnicas Contábeis e Adequação Patrimonial	19,44%
PRODUTO IV - Levantamento, Avaliação e Constituição da Base de Ativos Regulatória	66,55%

10.5 – O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em única via, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em prazo estimado de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.**

10.5.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

10.5.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);**

10.5.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.5.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.5.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) ou a respectiva Declaração de Imunidade Tributária, se houver;

10.6 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela gestão/fiscalização do contrato.

10.7 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.8 - Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do protocolo externo do portal **e-DOC** (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno>), com encaminhamento de cópia para o e-mail do fiscal do contrato, incluindo número do protocolo gerado.

10.9 - Havendo pagamento antecipado, por exclusiva conveniência da DESO, será negociado o desconto a ser concedido.

10.10 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

10.11 - As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.13 - Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documento por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

10.14 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 10.5** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

10.15 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos de valores relativos a serviços, aqueles que não foram executados, decorrentes da inadimplência da contratada.

10.16 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.17 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

10.18 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

CLÁUSULA XI – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- b) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;
- c) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- d) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 - As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

12.9 - Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou de reajuste, se houver.

12.10 - As importâncias correspondente às multas aplicadas serão deduzidas do pagamento a que a Contratada tiver direito.

12.11 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.12 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIII – TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS E REVERSIBILIDADE

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar a transferência integral, efetiva, documentada e operaci-

onalmente utilizável das metodologias empregadas ou desenvolvidas na execução do objeto, de modo a assegurar que a CONTRATANTE detenha autonomia para compreender, replicar, auditar, atualizar, adaptar, manter e utilizar os produtos após o encerramento do Contrato.

13.2- A transferência de metodologias compreende, no mínimo:

- Descrição detalhada das etapas, premissas, critérios técnicos, parâmetros, regras de negócio, fontes de informação, rotinas, processos decisórios e procedimentos utilizados;
- Entrega de manuais técnicos, notas metodológicas, documentos de especificação, fluxogramas, guias operacionais e registros de premissas;
- Indicação das fontes de dados, critérios de seleção, processos de higienização, tratamento, consolidação, validação e atualização das informações;
- Entrega de memórias de cálculo completas, inclusive fórmulas, vínculos, referências, parâmetros, tabelas auxiliares, consultas e regras de consistência;
- Realização de reuniões, oficinas, treinamentos ou sessões de transferência de conhecimento, em quantidade e carga horária suficientes para capacitar a equipe indicada pela CONTRATANTE;
- Esclarecimento técnico sobre riscos, limitações, hipóteses, dependências, pontos de atenção e procedimentos necessários à manutenção e atualização dos produtos;
- Disponibilização de relatório final de transição contendo a relação de todos os entregáveis, versões, arquivos, acessos, credenciais institucionais eventualmente utilizadas, pendências e recomendações para continuidade.

13.3- Em observância ao princípio da continuidade administrativa e à necessidade de evitar dependência tecnológica, metodológica ou operacional da CONTRATANTE em relação à CONTRATADA, todos os produtos deverão ser entregues em formato aberto, editável, interoperável e passível de auditoria.

13.4- No caso de planilhas eletrônicas, a CONTRATADA deverá entregar, além de eventual versão em PDF ou formato de visualização, os respectivos arquivos nativos e editáveis, tais como **.xlsx**, **.ods**, **.csv** ou outro formato aberto e compatível que venha a ser definido pela CONTRATANTE, observadas as seguintes exigências:

- Preservação integral de fórmulas, funções, vínculos, referências, nomes definidos, validações, tabelas dinâmicas, parâmetros, macros, consultas, conexões e demais recursos utilizados;
- Vedação à entrega de planilhas contendo apenas valores estáticos, imagens, relatórios fechados ou fórmulas ocultas, salvo quando houver autorização expressa e justificada da CONTRATANTE;
- Identificação das células de entrada, dos parâmetros editáveis, das premissas, das fórmulas, das saídas, dos indicadores e dos resultados consolidados;
- Entrega de dicionário de dados e de manual de utilização contendo a explicação das abas, campos, fórmulas, regras de cálculo, vínculos, fontes e procedimentos de atualização;
- Disponibilização de versão sem bloqueios, senhas, restrições de edição, proteções técnicas ou mecanismos que impeçam o pleno acesso e a alteração pela CONTRATANTE;
- Indicação de eventuais recursos externos, conexões, bancos de dados, suplementos, bibliotecas, scripts ou dependências necessários ao funcionamento integral dos arquivos.

13.5- A reversibilidade dos dados compreende, no mínimo:

- Entrega das bases originais recebidas da CONTRATANTE, preservadas em sua forma de entrada, quando tecnicamente aplicável;
- Entrega das bases intermediárias decorrentes de tratamento, validação, cruzamento, consoli-

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2026.



Assinado de forma digital
por EDUARDO SAVARESE
NETO:21294797824



Assinado de forma digital
por FABIO OGAWA
HASHIMOTO:28561698802

"EDUARDO SAVARESE NETO"
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA

"FÁBIO OGAWA HASHIMOTO"
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CON-
TRATADA



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA

Data: 17/09/2026 13:10:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"ANDRÉ LUIS PEREIRA OLIVEIRA"
SUPERINTENDENTE JURÍDICO – DESO

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RFJ3-NQNC-Y7DC-W3G6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- FABIO OGAWA HASHIMOTO 16/09/2026 19:14:24 (Certificado Digital)
- EDUARDO SAVARESE NETO 16/09/2026 19:14:45 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TN2N-NUY0-M3HR-LHXE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 21/09/2026 10:21:57 (Certificado Digital)
- ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA 17/09/2026 13:10:28 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coderse

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-CODERSE
PROCESSO Nº 513/2026 - CODERSE

OBJETO: Aquisição de materiais que servirão de substituição às Bombas Centrífugas para manutenção corretiva nos perímetros irrigados, conforme exigências descritas no Edital e seus Anexos.

CONTRATADO: BD ENERGIA LTDA.
VALOR: R\$ 2.988.000,00

PRazo DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, à contar da data de recebimento e confirmação pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
HOMOLOGADO
18/09/202

CLAUDIA PATRICIA DANTAS FERREIRA
Diretora Presidente em exercício / CODERSE

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0234/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE POSTO DE GUARDA-VIDAS.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 23.130.584/0001-15
Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).
Parecer nº 2574/2026-CCAC-PAREC

Aracaju 02/09/2026

FÁBIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 09/2025 - CBMSE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE260/2023 SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/SE

Objeto: a alteração da Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.966/1993), em razão da necessidade de adequação da classificação orçamentária com inclusão da nova dotação orçamentária, sem qualquer alteração do objeto contratado.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe; **Contratada:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; **CNPJ:** 01.645.738/0001-79;
Vigência: 02/07/2025 a 20/07/2029
Valor: Conforme disponibilidade orçamentária, limitado a 13.904.359,20 (treze milhões novecentos e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) anuais;
Fontes de Recurso: 1753; 1500
Elemento de Despesa: 3.3.90.40;
Projeto/Atividade: 0753;
Unidade Orçamentária: 231010;
Parecer jurídico: nº 4246/2025 - PGE.

Aracaju, 10 de Agosto de 2026

Fábio Cardoso Pinto
Cel. QOBM Comandante Geral do CBMSE

Der

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação de Licença de Operação nº 124/2026 (Processo 2025/TEC/RL-O-0189), referente à execução dos serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-290 - Trecho BR 101 município de Umbaúba/SE até o município de Itabaianinha/SE, com extensão aproximada de 20,40 Km, conforme as Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS-84 24L - Inicial: 632747/8752950; Final: 645704/8741630.

Deso

Contrato n.º 072/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA)//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para estruturação jurídico econômico/financeira//R\$ 2.984.100,00 //12 meses//Recursos Próprios da DESO - Fonte 100/Outorga.

Detran

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026. Ref. à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, calibragem e aferição dos etilômetros ALCOSENSOR IV de Marca INTOXIMETERS, com suas respectivas impressoras, verificação de seus acessórios, com substituição e reposição caso necessário, a serem utilizados pela Companhia de Polícia de Trânsito - CPTTran e alguns Batalhões da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE. **Contratada:** RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor Total:** R\$ 67.732,21. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **Data:** 22/09/2026. **Fonte do Recurso:** 1752. **Classificação Funcional - Programática:** 06.161.0025. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Projeto/Atividade:** 0232. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30/3.3.90.39. **Parecer jurídico:** Nº 410/2026 e 414/2026. **Processo Administrativo:** Nº1549/2026-COMPRAS.GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026
Nº (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>): 1101178

OBJETO: Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: com início em 24/09/2026 às 09h00 e final em 07/10/2026 às 09h00
DATA DE ABERTURA: 07/10/2026 às 09h00
SESSÃO DE DISPUTA: 07/10/2026 às 09h00
NO SÍLIO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 13.303/2016; o regulamento Interno de Licitações e Contratos; Lei Estadual nº.8.747/2020; Lei Estadual nº.9.183/2023; Decretos Estaduais nºs. 240.638/2020 e nº. 40.638/2020.
Nº PARECER JURÍDICO: 83 / 2026-ASJUR
Formalização de Consultas e Edital: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; www.emdagro.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h, de segunda a quinta e das 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 22 de setembro de 2026.

Belmiro Silva de Araújo
Pregoeiro - EMDAGRO

Emgetis

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS CNPJ Nº 13.164.959/0001-04
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS, em cumprimento aos deveres de transparência e divulgação de informações econômico-financeiras, bem como o disposto no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente extrato das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, através dos documentos que se encontram disponíveis para consulta pública, de forma permanente, no sítio eletrônico institucional da EMGETIS, por meio dos seguintes links:
BALANÇO PATRIMONIAL:
<https://emgetis.se.gov.br/demonstracoes-contabeis-e-financeiras-trimestrais/>
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA POR UG: <https://emgetis.se.gov.br/fluxo-de-caixa-2025-3/>
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO POR UG: <https://emgetis.se.gov.br/demonstracoes-contabeis-e-financeiras-trimestrais/>
RELATÓRIO AUDITORIA INDEPENDENTE:
<https://emgetis.se.gov.br/demonstracoes-contabeis-e-financeiras-trimestrais/>
RELATÓRIO DE ATIVIDADES:
<https://emgetis.se.gov.br/transparencia-planejamento-e-prestacao-de-contas-2/>
DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: <https://emgetis.se.gov.br/demonstracoes-contabeis-e-financeiras-trimestrais/>
NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: <https://emgetis.se.gov.br/demonstracoes-contabeis-e-financeiras-trimestrais/>
PARECER DO CONSELHO FISCAL:
<https://emgetis.se.gov.br/demonstracoes-contabeis-e-financeiras-trimestrais/>

Extrato do Termo de Rescisão de Estágio: Partes: Órgão Concedente: Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS; Instituição de Ensino - Universidade Federal de Sergipe - UFS - Aluno: Guilherme Rezende Oliveira, fica rescindido o Termo de Compromisso sem vínculo Empregatício em 10/09/2026.

Emsetur

EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO
13.076.534/0001-43

Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49032-490
EXTRATO DO CONTRATO 06/2026
Aracaju, 09 de setembro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026	
PROCESSO SEI Nº	19204.79.000061/2026-51
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE	02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 30, CAPUT DA LEI Nº 13.303/2016

Resoluto - ICP-BRASIL, instituído através do decreto presidencial nº 2.200-2.
Assinatura Certificada eletrônica: AC: ICP/BRASIL - OFICIAL 305
Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 às 19:48:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 44.315.919/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:29 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **7B38.718C.3F40.00B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.315.919/0001-40

Certidão nº: 64268262/2026

Expedição: 23/07/2026, às 19:11:26

Validade: 19/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.315.919/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.315.919/0001-40
Razão social: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Endereço: AV DOUTORA RUTH CARDOSO 7221 7221 TERREOE MEZANINO/ PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05425-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação **regular perante** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2026 a 09/10/2026

Certificação Número: 2026091009410361388752

Informação obtida em 15/09/2026 16:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.315.919/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100649182-05

Data e hora da emissão 14/10/2025 17:50:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0751909 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 44.315.919/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

Liberação: 27/04/2026

Validade: 24/10/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.205.223-5- Início atv :23/10/2002 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-070)

CCM 8.584.453-5- Início atv :08/08/1980 (AV DRA. RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-902)

CCM 3.607.035-1- Início atv :07/04/2006 (R VALSON LOPES, 00101 - CEP: 05360-020)

CCM 3.773.586-1- Início atv :29/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 07221 - CEP: 05425-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:40:29 horas do dia 27/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7A4F4A89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>